



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA, E A EMPRESA SANTOS & SANTOS SECOS E MOLHADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & SANTOS SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.402.235/0001-51, com sede na Praça da Bandeira, nº 118, Bairro Centro – CEP 46700-000 – Ibitiara – BA, neste ato representado pela Sra. **Andreia Novais Barbosa**, portadora da C.I nº 04.379.318-54 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 923.727.165-49, com endereço na Rua Castorino de Abreu, nº 100, Bairro Centro, CEP 46700-000, Ibitiara - BA, aqui denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, firmado com respaldo no **Pregão Presencial nº 010/2022**, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato fornecimento de gêneros alimentícios – merenda escolar que fazem parte dos cardápios da alimentação escolar das Escolas Municipais, conforme Proposta Comercial apresentada e de acordo com os termos, condições e especificações do Termo de Referência de que trata o ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - Integram o presente Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos, e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

1.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



1.4 A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço para o fornecimento resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2022** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Unid	Preço Unit	Preço Total
1	ALMÔNDEGAS AO MOLHO (Embalagem em lata de 420g, sem nenhuma alteração na embalagem, tipo amassados ou ferrugens, contendo data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	800	Und. 420g	7,00	5.600,00
2	SARDINHA AO OLEO COMESTÍVEL (Embalagem lata de 130g), produto elaborado com sardinhas Integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível sem nenhuma alteração na embalagem, tipo amassados ou ferrugens, contendo data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da (ANVISA/MS).	4.000	Und. 130g	5,00	20.000,00
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA-DIVERSOS SABORES (leite/coco), o biscoito deverá esta, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com	2.000	Und. 400g	4,00	8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – Emb. 400g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).				
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – Emb. 400g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	5.000	Und. 400g	4,40	22.000,00
5	MARGARINA, com sal contendo 65% a 80% de lipídios, 0% de gordura trans. Embalagem de 250g. Apresentação: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem nenhuma alteração na embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	1.200	Und. 250g	3,40	4.080,00
6	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, tradicional. Embalagem: pacote com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	240	Und. 50g	3,45	828,00
7	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira deverá ser fabricado, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais -embalagem de 1 Kg, com dados de	3.000	Kg	4,15	12.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).				
8	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA E/OU CLARA , que apresenta uma estrutura alinhada e fibrosa, resultando em produto alimentício de textura semelhante, com identificação do tipo, data de fabricação e validade e com registro de inspeção federal ou estadual. Embalagem plástica 400g.	600	Und. 400g	7,00	4.200,00
9	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA , em embalagem de 200 g, que deve conter externamente os dados de procedência, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Informações nutricionais, número de lote, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	600	Und.200g	3,30	1.980,00
10	MILHO PARA CANJICA , cor branco e despeliculado. Embalagem 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	450	Und. 500g	4,58	2.061,00
11	COCO RALADO SEM AÇÚCAR , o coco deve ser ralado, de baixo teor de gordura, Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	350	Und. 100g	4,60	1.610,00
12	ÓLEO DE SOJA (Comestível vegetal extra filtrado tipo 01, puro, embalado em garrafa plástica tipo PET, Embalagem 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com	2.000	Und 900 ml	11,90	23.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).				
13	MACARRÃO (Tipo ESPAGUETE , a base de farinha e ovos, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	6.000	Und. 500g	3,50	21.000,00
14	MACARRÃO, SEM GLÚTEN (Tipo PARAFUSO) Á base de milho ou arroz, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	60	Und. 500g	5,40	324,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA-FLOCÃO (Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	5.500	Und. 500g	2,50	13.750,00
16	EXTRATO DE TOMATE (Concentrado, embalagem tipo Tetra Pak contendo 340g, isento de fermentação e indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	1.200	Und. 340g	3,10	3.720,00
17	TEMPERO CORANTE , desidratado, moído, aplicação em uso culinário (Embalagem de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	300	Und. 100g	4,40	1.320,00
18	TEMPERO AÇAFRÃO desidratado, moído, aplicação em uso culinário (Embalagem de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido,	300	Und. 100g	4,00	1.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).				
19	CANELA EM PÓ desidratado, moído, aplicação em uso culinário (Embalagem de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	40	Und. 100g	4,00	160,00
20	SAL MOÍDO IODADO (Embalagem de 1 kg), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	200	Kg	0,95	190,00
21	FARINHA FERMENTADA - Enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, com fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	600	Kg	4,60	2.760,00
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Aditivo em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, de cor branca, a base de bicarbonato de potássio, acondicionado em embalagem com 100 g. O produto deverá estar de acordo com as especificações da RDC - CNNPA nº. 38/MS, 21/12/77 o que se refere à norma técnica referente à fermento químico; ANVISA; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades,	80	100g	2,90	232,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.				
23	FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN , produzida pela moagem do arroz polido ou branco. Sabor delicado, levemente adocicado e textura fina. Acondicionada em embalagem com 1 kg. A partir de matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	80	Kg	11,95	956,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA limpo, tipo 1. De 1ª qualidade, constituído na sua maioria de grãos íntegros na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. (Embalagem de 1 kg), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	2.000	Kg	8,60	17.200,00
25	CAFÉ (TORRADO E MOÍDO), EMBALAGEM ALUMINIZADA 250g, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ---ABIC. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	3.000	Und. 250g	9,75	28.350,00
26	MAIONESE TRADICIONAL , para uso culinário, embalagem tipo sachê com 200g. Ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido láctico, estabilizante.	300	Und. 200ml	2,55	765,00
27	CREME DE LEITE , Embalagem tipo Tetra Pak 200g. Ingredientes: Creme de Leite, Soro de Leite em Pó e	200	und. 200g	2,85	570,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	Estabilizantes Goma Xantana, Goma Jataí, Goma Guar, Carragena, Fosfato Dissódico e Citrato de Sódio.				
28	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE Embalagem tipo Tetra Pak 200g. Especificações: sem lactose, sem glúten.	30	und. 200g	4,90	1.960,00
29	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g. Para ser preparado em panela.	400	Und. 500g	3,90	1.560,00
30	IOGURTE LIQUIDO (EMBALAGEM DE 1000 ml) refrigerado. Ingredientes: Leite, açúcar, aroma artificial de frutas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	2.000	Litro	7,90	15.800,00
31	IOGURTE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , refrigerado (EMBALAGEM DE 1000 ml) Ingredientes: Leite, aroma artificial de frutas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	100	Litro	12,90	1.290,00
32	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE , refrigerado (EMBALAGEM DE 1000 ml) Ingredientes: Leite, enzima lactase aroma artificial de frutas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	80	Litro	16,90	1.352,00
33	LEITE CONDENSADO - Leite Condensado, tradicional contendo no mínimo 395g, embalagem cartonada tipo tetra pack, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	und. 395g	5,75	1.150,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Devendo	10.000	und. 200g	6,70	67.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	ter boa solubilidade – Embalagem de 200g, aluminizada com odo do Registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Fabricação de acordo com as normas ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
35	LEITE SEM LACTOSE LIQUIDO - Ingredientes: Leite integral, fosfato tricálcico, enzima lactase, minerais bisglicinato de ferro e bisglicinato de zinco, vitaminas A, C e D, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio	200	Litro	6,40	1.280,00
36	ACHOCOLATADO EM PÓ , puro, solúvel, contendo 6% de açúcar por porção, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Aparência pó homogêneo, cor característica marrom escuro, sabor e cheiro próprios Com prazo de validade mínimo de seis meses. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).. Embalagem secundária resistente, selada, identificada com o nome e número e itens existentes.	400	Unid. 400g	6,80	2.720,00
37	CACAU EM PÓ , solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g	300	Unid. 200g	21,40	6.420,00
38	ARROZ POLIDO TIPO BRANCO (Tipo 01, embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, prazo de validade, tabela com informação nutricional. Registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Fabricação de acordo com as normas ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	80	Kg	4,00	320,00
39	ARROZ PARBOLIZADO (Tipo 01, embalagem de 1 Kg, com identificação do	5.000	Kg	4,90	24.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	produto, prazo de validade, tabela com informação nutricional. Registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Fabricação de acordo com as normas ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).				
40	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS SEM GLUTÉN , Embalagem: Caixa de 170g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade	1.000	Unid. 170g	3,50	3.500,00
41	MILHO VERDE, EM CONSERVA , sachê, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	300	Unid. 200g	3,00	900,00
42	FILE DE PEITO sem conservantes e sem hormônios, congelado embalado, em saco próprio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com identificação de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	6.000	Kg	22,00	132.000,00
43	COXINHA DA ASA (FRANGO) congelada embalada, em saco próprio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido com identificação de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2.000	Kg	18,00	36.000,00
44	FILE DE PEIXE congelado embalada, em saco próprio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido com identificação de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	60	Kg	40,50	2.430,00
45	LINGUIÇA TOSCANA SUINA , Ingredientes: Carne Suína. Congelada embalada, em saco próprio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido com identificação de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1.000	Kg	20,00	20.000,00
46	SALSICHA TIPO HOT DOG -	700	Kg	10,30	7.210,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade Peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
47	OVO , classe A. Tamanho Grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 ou 30 unidades.	800	Dúzia	8,80	7.040,00
48	PÃO TIPO FRANCÊS DE SAL , Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, descartáveis e estéril, com dados de identificação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou fora do peso estabelecido.	27.000	Und 50g	0,52	14.040,00
49	PÃO TIPO DOCE , Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, descartáveis e estéril, com dados de identificação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou fora do peso estabelecido.	3.000	Und.50g	0,44	1.320,00
50	PÃO PARA CACHORRO QUENTE , Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, descartáveis e estéril, com dados de identificação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou	10.000	Und. 50g	0,50	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	fora do peso estabelecido.				
51	PÃO DE FOMA INTEGRAL: Massa leve, farinha de trigo integral/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Unidade utilizada: pacote de 400 g	200	Pacote 400g	8,50	1.700,00
52	PÃO DE FORMA TRADICIONAL: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Unidade utilizada: pacote de 400 g	200	Pacote 400g	8,00	1.600,00
53	SEMENTES DE CHIA, Embalagem deverá ser acondicionados em saco próprio, 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido com identificação de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	40	Kg	30,00	1.200,00
54	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, tipo extra virgem, 100% puro, com acidez máxima de 0,5%. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro na ANVISA/MS. Embalagem de 500ml de vidro escura.	30	Unid. 500 ml	20,00	600,00
55	UVA-PASSA DESIDRATADA: Preta ou branca, sem sementes, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente,	100	Kg	44,00	4.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



pacote contendo 01 kg.				
Valor Total		R\$563.398,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do referido Contrato terá início na data de assinatura e seu término previsto para 31 de dezembro de 2022.

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2.016 – Manutenção da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2.020 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente fornecidos/prestados, os valores unitário/total, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (trinta), a contar da data da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja for: Conta Corrente nº ____, Agência ____, Banco ____.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

5.6. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.7. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;
- c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da CONTRATADA;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

5.9. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

5.10. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5.11. Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços.

5.12. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.1.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA.

6.1.2 Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência em sua Proposta Econômica Definitiva, a partir da assinatura deste contrato.

6.1.3 Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
d) Fornecer os serviços conforme solicitado pela CONTRATANTE;

6.1.5 Suportar, exclusiva e integralmente, as despesas para o fornecimento dos serviços, sem direito a qualquer acréscimo;

6.1.6 Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

6.1.7 Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilize a entrega do objeto, as providências necessárias para atender as solicitações a contento;

6.1.9 Durante a execução do fornecimento, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

6.1.10 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento; m) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.1.13 Responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Municipalidade;

6.1.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

6.1.15 Assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.16 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.17 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de servidor especialmente designado;

6.2.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.2.4 Realizar o recebimento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços ofertados;

6.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente a execução/fornecimento, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

6.2.6 Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94; f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.2.7 Fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.2.8 Notificar a(s) Contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, sendo lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Descumprimento das cláusulas do edital/contrato, caracterizando inexecução parcial ou total do contrato.

7.2 Das sanções:

7.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara / BA, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 Da aplicação das penalidades:

7.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.4. Da aplicação das multas:

7.4.1. Incorrendo o licitante na hipótese descritas na alínea “a” do subitem 7.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

7.4.2. Incorrendo o licitante na hipótese descritas na alínea “b” do subitem 7.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.4.3. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

7.5. Da cumulatividade:

7.6.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 7.2, alíneas “c” e “d”.

7.6. Da extensão das penalidades

7.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.2 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.8 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.4 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Competirá a **Sra. Mirandi Alves Pereira**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que fiscalizará o andamento da entrega dos itens, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA

Wilson dos Santos Souza

Prefeito Municipal

Contratante

SANTOS & SANTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

Andreia Novais Barbosa

Representante / Empresária

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: